



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho EPC Service Desk

Brasília-DF, na data da assinatura.

À CLOG/CGA

Assunto: **Parecer Proposta Pregão n.º 90.007/2024**

Prezados(as),

- 1.
2. Diante dos documentos anexados pela Empresa UNIC SOLUTIONS – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00261.001297/2023-54, cujo objetivo é responder questionamentos a partir do Despacho (0150164), segue a análise.
3. Da diligência anterior, foi solicitado resposta diante dos seguintes apontamentos:
4. **Apontamento 1:** “...solicitamos que a empresa, segunda colocada no certame, apresente justificativa e/ou documentação idônea para comprovar que sua proposta para os itens 01 e 02 é exequível, através do envio de outros contratos equivalentes quanto ao número de usuários e conhecimento tecnológico exigido, validando que tais valores são praticáveis e ainda com modelo diferente de UST, mostrando faturamento mensal dos contratos, compatibilizando ao modelo de preço fixo mensal.
5. **Apontamento 2:** “...solicitamos que seja entregue a Planilha de Custos e Formação de Preços, no modelo da Portaria MGI/SGD nº 1.070 de 1º

de junho de 2023, item 19, Anexo B, detalhando os perfis da proposta.”

6. Sobre o Apontamento 1, a empresa encaminhou artefatos de contratações celebradas para justificar que o valor apresentado é exequível, já que havia indício de inexequibilidade pela proposta estar abaixo de 50% do valor de referência previsto para a contratação, conforme Itens 6.8 e 6.9 do Edital do certame.

7. Dentre os artefatos, ao analisar os Editais e Contratos, foi percebido que apenas o celebrado entre a empresa e a Defensoria Pública do Distrito Federal traz itens que se referem às ilhas de serviços de N3, nos outros, aqueles celebrados com o Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Educação e Supremo Tribunal Federal, tem maior foco em serviço de atendimento de microinformática (N1 e N2), não abrangendo parte do que se espera nesta licitação, conforme Termo de Referência.

8. Ainda sobre os artefatos encaminhados, existe o documento “Considerações – DPDF” onde a empresa licitante tesse explicações sobre o modelo de contratação UST praticado no contrato da Defensoria, recomendando uma avaliação mais detalhada, enviando também o edital para tal.

9. Sobre esse assunto, a análise de exequibilidade deve ser precisa e não permitir nenhuma forma de prejuízo à Administração Pública, seguindo os princípios do interesse público e da probidade administrativa previsto no Art 5º da Lei 14.133 de Licitações e Contratos, por isso serem tão criteriosas as diligências.

10. A equipe de planejamento desta contratação compreende a importância, especificamente, desta documentação para a empresa participante, tendo em vista ser a mais completa no que se refere ao cenário previsto na ANPD. Cabe salientar que a fase de análise ainda é de verificação da exequibilidade financeira, após esta fase serão analisados os habilitadores, onde o foco será técnico, revisitando as declarações e atestados quanto a experiência da empresa, sempre baseado, exatamente, no que está escrito no TR.

11. De toda forma, toda avaliação documental foi realizada com o máximo de atenção e minuciosamente revista, de forma a garantir a isonomia entre os participantes, nem quaisquer tipo de perda para Administração Pública, no fortuito caso de uma empresa não estar apta para executar o serviço.

12. Então, quanto ao Apontamento 1, aceitamos a documentação entendendo que o contrato apresentado serve como comprovação que a

proposta é exequível financeiramente.

13. Sobre o Apontamento 2, foi analisada a Proposta Comercial, onde a empresa detalha os valores através da Planilha de Custo e Formação de Preços, com exemplar estratificação da informação, entretanto, a planilha apresentada precisa estar de acordo com o Anexo B da Portaria MGI/SGD nº 1.070 de 1º de junho de 2023, item 19, onde é orientado a confecção de planilha de custo para CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE TIC, ou seja, esta portaria trata da especificidade do tipo de contratação, por isso, não poderá ser aceito um modelo diferente do previsto no item 19.1.2 da [Portaria](#).

14. Ainda sobre a análise, o Edital prevê que os perfis de Preposto, Gerente de Suporte e Gerente de Infraestrutura não podem ser acumulados, sendo que os dois perfis de gerentes constam na planilha de estimativa no termo de referência, mas não foram apresentados na Planilha de Preço da licitante.

15. Desta forma, solicitamos que a empresa re faça a Planilha de Custo e Formação de Preço, no modelo do item 19.1.2, Anexo B da Portaria MGI/SGD nº 1.070 de 1º de junho de 2023, evitando informações diferentes e trazendo aquelas essenciais para este tipo de contratação como Especificação do Perfil, Salário, Fator k, Custo Total, Quantidade e Custo Mensal, juntamente com o quantitativo de percentual de horas previstas, compatibilizando com o modelo adotado nos documentos do planejamento da contratação, abaixo segue modelo com a parte faltante em vermelho:

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Identificação da Licitação
Nº do Processo
Nº da Licitação
Nome da Empresa
CNPJ
GRUPO XX - <descrição do grupo>

ITEM XX - <descrição do Item>

Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)

Subtotal componentes de custo de Pessoal

Demais Componentes de Custo

Descrição	Memória de Cálculo / Justificativa	Valor Mensal
Custos com <i>software</i>		
Custos com recursos de computação		
Custos com equipamentos		
Custos com serviços de informações		
Outros custos (especificar)		
Subtotal Demais componentes de custo		

Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)

Descrição	Valor Mensal

Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
<i>Subtotal componentes de preço</i>	
<i>Total Mensal:</i>	
Valor Total do [item/grupo]: [Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]	

Atenciosamente,

NEANDER DA SILVA NAZÁRIO

Integrante Administrativo

RODRIGO VAZ DOS SANTOS

Integrante Técnico

LUCIANO ÉDIPO PEREIRA DA SILVA

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 16/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Édipo Pereira da Silva**, **Integrante Requisitante - EPC**, em 16/10/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neander da Silva Nazário, Membro**, em 16/10/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151015** e o código CRC **05DAF2FA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.001297/2023-54

SEI nº 0151015